MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 192, DE 2021

Procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo à Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo à Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo.

Art. 2º - Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o lote urbano nº 170 da quadra nº 42, com área de 3.150,00m² (três mil cento e cinquenta metros quadrados), oriundo do desmembramento do lote urbano nº 160 da mesma quadra, da Subdivisão do lote nº 48/49.A do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, situado no bairro Jardim Santa Maria, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 40.806 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

I - ao Norte, com o lote urbano nº 720, na extensão de 20,00 metros, e ainda com o lote urbano nº 535, na extensão de 175,00 metros;

II - a Leste, com o lote urbano nº 535, na extensão de 60,00 metros, e ainda com a Rua Guaíra, na extensão de 10,00 metros;

III - ao Sul, com os lotes urbanos nºs 610 e 720, na extensão de 195,00 metros; e

IV - a Oeste, com o lote urbano nº 720, na extensão de 70,00 metros.

Art. 3º - Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à doação do imóvel de que trata o artigo 2º desta Lei à Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo.

§ 1º - Caberá à donatária:

I - implantar no imóvel descrito no artigo 2º, com previsão de conclusão no prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação desta Lei, as instalações para o funcionamento do Centro Universitário Integrado; e

II - manter sobre o imóvel objeto da doação servidão em favor do Município de Toledo, para acesso aos vestiários do Estádio Municipal "14 de Dezembro".

§ 2º - O bem de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Toledo, caso a UNIOESTE não venha a lhe dar a destinação mencionada no § 1º deste artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 141, de 29 de novembro de 2021 ***(com pedido de urgência)***

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Conforme Matrícula nº 40.806, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, o Município de Toledo é proprietário do lote urbano nº 160, resultante da Subdivisão do lote nº 48/49.A, da quadra nº 42, com área de 66.754,00m², situado no bairro Jardim Santa Maria, nesta cidade, onde se localizam diversos equipamentos e instalações desportivas (Estádio Municipal "14 de Dezembro", Centro Olímpico Municipal "Arnoldo Bohnen", Campo de Futebol Suíço "Clarino Gonçalves", Piscina Pública "Professor Claus Fuchs", Centro de Treinamento de GR e Artes Marciais).

Tal imóvel ainda mantém uma faixa com testada também para a Rua Guaíra, entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) e o Colégio Estadual Presidente Castelo Branco (PREMEN), utilizado como acesso aos vestiários do Estádio Municipal.

Pelo Ofício nº 034/2021-DG, de 15 de setembro de 2021 (Protocolo nº 37.699), da Direção Geral do campus local da UNIOESTE, complementado pelo seu Ofício nº 049/2021-DG, de 8 de novembro de 2021 (Protocolo nº 45.506), aquela instituição pública de ensino superior solicitou ao Município de Toledo a doação de uma área de 3.150,00m² (três mil cento e cinquenta metros quadrados), compreendendo a faixa mencionada no parágrafo anterior e uma área situada nos fundos, para a construção do Centro Universitário Integrado de Toledo, para instalação de alojamento de estudantes.

Nos termos do segundo Ofício, a primeira etapa da obra está estimada em 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), com capacidade para abrigar 18 (dezoito) alunos, com previsão de conclusão em 3 (três) anos, condicionada à liberação de recursos de convênio com o FNDE.

Considerando a importância de tal empreendimento para a melhoria das condições de acesso e de apoio à comunidade acadêmica da UNIOESTE,

considerando não ter sido possível a implantação desse equipamento de apoio aos alunos no imóvel cuja doação havia sido autorizada pela Lei "R" nº 170/2015;

considerando que o Município de Toledo não possui destinação específica para a área situada entre a UNIOESTE e o PREMEN, a não ser a sua utilização como acesso aos vestiários do Estádio Municipal, finalidade essa que poderá ser mantida mediante a instituição de servidão sobre o imóvel,

considerando a relevância do pedido formulado por aquela instituição pública de ensino superior e o interesse público decorrente da implantação do Centro Universitário Integrado, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo à Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo".**

Apesar de o imóvel continuar pertencendo a órgão público e para o atendimento de uma finalidade vinculada às suas atividades, mas pelo fato de integrar a categoria de bens de uso especial do Município, propõe-se a sua desafetação para bem de uso dominical, até para que seja possível a respectiva doação e transferência no ofício imobiliário.

A título de complemento de informações, anexamos os seguintes documentos:

- Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica nº 068/2021, referente à avaliação da área a ser doada;

- Ofício nº 026/2021-3PJ, de 13 de janeiro de 2021, e do parecer a ele anexo, expedido pelo Ministério Público do Estado do Paraná no processo de doação de imóvel integrante do patrimônio público municipal à Universidade Tecnológica Federal do Paraná, conforme Projeto de Lei nº 35/2021, extraindo-se da última página do referido parecer ministerial o seguinte:

> *"Entretanto, no caso em voga não se vislumbra qualquer hipótese de restrição a enquadrar-se nas situações elencadas na Recomendação Administrativa nº 01/2008 do Ministério Público, pois a proposta de doação envolve interesse eminentemente público e a área institucional permite doação para os fins visados, qual seja, ampliação do Campus da Universidade Tecnológica Federal do Paraná."* (grifou-se)

Com o objetivo de possibilitar a formalização da doação ainda no corrente exercício e tendo em vista a proximidade do recesso legislativo, solicitamos a ***Vossas Excelências que a proposição anexa tramite em regime de urgência,*** *conforme dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.*

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Toledo, 10 de novembro de 2021.

De: Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
Para: Assessoria Jurídica

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 71/2021

Solicitamos à Assessoria Jurídica a elaboração de Lei que autoriza a doação, com encargos, de uma área urbana pertencente ao Patrimônio Público Municipal, denominada de Lote Urbano nº 170 da Quadra nº 42 com área de 3.150,00m², a ser desmembrada do Lote Urbano nº 160 da Quadra nº 42, Subdivisão do Lote Rural nº 48/49.A, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, situado no Bairro Jardim Santa Maria neste Município e Comarca de Toledo PR, objeto da Matrícula nº 40.806 do 1º Serviço de Registro de Imóveis à **UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná,** conforme segue:

Considerando que a UNIOESTE Campus Toledo, iniciou suas atividades neste Município na década de 80 e vem ganhando destaque por ser um promissor Campus da instituição, sendo reconhecida estadual, nacional e internacionalmente, por ser lócus de formação universitária pública gratuita, laica e de qualidade formando cidadãos para todo o país, em especial, para a região de Toledo-PR;

Considerando que a instituição ocupa o mesmo espaço há mais de 40 anos, tendo sido instituída a princípio como Fundação percorrendo longo caminho até se tornar Universidade, totalmente reconhecida pelo MEC Ministério de Educação e Cultura;

Considerando que o espaço abriga atualmente toda a estrutura do Campus Toledo e, com o passar do tempo, viu aumentar significativamente o número de alunos, cursos ofertados, projetos de pesquisa e extensionista, de forma que torna necessário disponibilizar recursos para a melhoria de acesso de acadêmicos com limitadas condições financeiras/economicas à Universidade, e para isso idealizou-se edificar um Centro Universitário Integrado, com a finalidade de alojamento para estudantes;

Considerando que o espaço físico atual da UNIOESTE, Campus Toledo, não suporta a construção de mais edificações, tampouco a área que o Centro Universitário necessariamente compreenderia, faz necessidade de ampliar sua área de abrangência;

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Considerando que a área vizinha à Unioeste, trata-se do imóvel público municipal onde está localizado o Estádio Municipal 14 de Dezembro, que possui parte de área do imóvel livre e ao qual a Unioeste através do Ofício nº 34/2021-DG, protocolizado junto ao Município sob nº 37699/2021, e o Ofício nº 49/2021-DG, protocolizado sob nº 45.506/2021, solicita para que possa implantar um Centro Universitário Integrado de Toledo, com área estimada de 125,00m², e com capacidade para abrigar 18 (dezoito) alunos, com previsão de execução e conclusão da obra em até 3 (três) anos a contar da data da publicação da referida Lei; e ainda que, a UNIOESTE, se compromete a manter como servidão perpétua parte da área para acesso aos vestiários do Estádio Municipal 14 de Dezembro;

Considerando que, o valor do imóvel, conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica Nº 68/2021, o Lote Urbano nº 170, da Quadra nº 42, com área de 3.150,00m², a ser desmembrado do Lote Urbano nº 160, da Quadra nº42, resultante da Subdivisão do Lote nº 48/49.A, situado no Bairro Jardim Santa Maria, nesta Cidade e Comarca de Toledo, foi avaliado em R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);

Considerando que o imóvel pretendido para doação é integrante do patrimônio público municipal, categorizado como bens de uso especial/institucional, prevendo-se a necessidade de desafetação;

Dessa forma, reiteramos o pedido de elaboração de Projeto de Lei para autorização de doação deste imóvel, nos termos constantes no processo.

Segue anexo documentação para elaboração da Lei.

José Aparecido Polido
Depto de Patrimonio e Serviços Gerais

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

37699
15-09-21
Leite

Ofício nº 034/2021 – DG

Toledo-PR, 15 de setembro de 2021.

ASSUNTO: Desafetação e doação de terreno para Centro Universitário Integrado de Toledo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Unioeste é uma das maiores instituições de ensino superior do Oeste do Estado do Paraná, sendo reconhecida em nível estadual, nacional e internacional.

O Ensino Superior em Toledo, teve origem na década de 80, iniciando pela criação da Fundação Municipal de ensino Superior de Toledo – FUMEST, através da Lei Municipal nº 989/80, de 23 de janeiro de 1980, por ocasião à gestão do Prefeito Municipal Duílio Genari. A partir daí, percorreu um longo caminho para a conquista da tão sonhada Universidade, que em 1991, foi transformada em autarquia, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI/PR), com nova denominação: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), pela Lei Estadual nº 9.663/91 e em 1994 foi reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

Desde então, a Unioeste sempre teve boa relação com a cidade, a região e o estado, e acredita que, as transformações econômicas, políticas, sociais e culturais de um povo ocorrem através da educação de qualidade, pública, laica e democrática. A Unioeste tem por missão: *"Produzir, sistematizar e socializar o conhecimento, contribuindo com o desenvolvimento humano, científico, tecnológico e regional, comprometendo-se com a justiça, a democracia, a cidadania e a responsabilidade social"*.

Apesar das diversas conquistas ao longo destes anos, persiste a necessidade de complementação de recursos para a melhoria das condições de acesso, apoio à comunidade acadêmica em geral.

75919 15970

AO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO APÓS RETORNE A ESTE GABINETE.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

20.09.2021

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. BETO LUNITTI

1 - NECESSITA, ATRAVÉS DO PATRIMÔNIO DESMEMBRAR A MEA PRETENSÃO.

2 - ENCAMINHAR PROJETO DE LEI AO LEGISLATIVO, VISANDO A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL E DOAÇÃO A UNIOESTE

3 - ALÉM DO ENCARGO DE EDIFICAR SOBRE O IMÓVEL, OBRA DO "CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE TOLEDO", O MESMO DEVERÁ MANTER COMO SERVIDÃO PERMANENTE PARTE DA ÁREA, PARA ACESSO AOS VESTIÁRIOS DO

BRA.

NOS COLOCAMOS A DISPOSIÇÃO PARA DAR NOS ESCLARECIMENTOS, SE NECESSÁRIO FOR.

24/09/21

Neuroci Antonio Frizzo
Secretário do Planejamento
e Urbanismo

DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ONDE, ACATO SUGESTÃO SIGA-SE O RITO DO ENUNCIADO ZERO SENDO SECRETÁRIO FRIZZO. ESTABELEÇA-SE RITMO DE URGÊNCIA PARA O ASSUNTO, VISTO QUE A CAUSA/SOLICITAÇÃO FAZ JUS A NECESSIDADE DE ATENÇÃO AOS ACADÊMICOS DESTA RENOMADA INSTITUIÇÃO PÚBLICA.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

21.09.2021

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Desta forma, considerando a colaboração do Poder Executivo Municipal, solicitamos a desafetação e doação do terreno, localizado imediatamente após a entrada do Estádio Municipal, (área de 20m^2 por 60m^2) mais a área destinada à servidão de acesso, conforme croqui anexo, para a construção do Centro Universitário Integrado de Toledo, e assim, podermos bem aplicar os recursos já conquistados, destinados para a implantação inicial do Centro.

Sendo o que tínhamos a informar, desde já nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Com meús melhores cumprimentos,

REMI SCHORN
Diretor Geral da Unioeste-Campus de Toledo

Ao Excelentíssimo Senhor
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo-PR

Encaminho para confecção de mapas e memorial.
04/10/2021.

Arlete Suzana D. Kerscher
Assist. em Administração Mat. 88566-1
Prefeitura Municipal de Toledo

Encaminho para confecção laudo avaliação.
28/10/2021

Arlete Suzana D. Kerscher
Assist. em Administração Mat. 88566-1
Prefeitura Municipal de Toledo

Encaminho para emissão de declaração.
06/10/2021

Arlete Suzana D. Kerscher
Assist. em Administração Mat. 88566-1
Prefeitura Municipal de Toledo

RETORNA COM O PTAM nº 068/2021 ANEXO.

Toledo, 03.11.2021

Guilherme

Ao Planejamento:

Segue declaração emitida.
20/10/21

João Oskar Fries
Analista em Adm. E Planejamento I
Matrícula 878581

Processo Aprovado na COMURB
21/10/2021.

Wander Douglas de Camargo
Engenheiro Civil
CREA PR 139360/D

Wagner Fernandes Quinquiolo
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.210/D

Veuroci Antonio Frizzo
Secretário do Planejamento e Urbanismo

45506
08/11/21
Cláudia

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Ofício nº 049/2021 – DG

Toledo-PR, 08 de novembro de 2021.

ASSUNTO: Complementação de informações - Centro Universitário Integrado

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em complemento ao contido no ofício 034/2021-DG, de 15 de setembro de 2021, informamos que, neste primeiro momento, o tamanho desta primeira etapa do Centro Universitário Integrado está estimado em 125m² (cento e vinte cinco metros quadrados), com capacidade para abrigar 18 (dezoito) alunos. Com relação ao prazo para conclusão da obra, a previsão é de 3 anos a contar da data da publicação da referida Lei, compreendendo ainda, a liberação dos recursos (Convênio nº 874845/2018 – FNDE), licitação, execução da obra, solicitação do habite-se e averbação da edificação.

Sendo o que tínhamos a informar, desde já nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Com meus melhores cumprimentos,

REMI SCHORN
Diretor Geral da Unioeste-Campus de Toledo

Ao Excelentíssimo Senhor
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo-PR

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — **REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 40806 **Folha 1** **Toledo, 16/09/2001**

IMÓVEL: **LOTE URBANO nº 160** (cento e sessenta), resultante da Subdivisão do Lote nº 48/49.A, com a área de **66.754,00 m²** (sessenta e seis mil, setecentos e cinqüenta e quatro metros quadrados), da quadra nº **42** (quarenta e dois), situado no Bairro **JARDIM SANTA MARIA,** nesta Cidade e Comarca de Toledo-Pr, com as seguintes delimitações: Tomando como ponto inicial um marco cravado na esquina das Ruas Guanabara e Augusto Formighieri do qual segue em linhas retas e sucessivas: Em Azimute de 90°00', na extensão de 160,00 metros; em Azimute de 180°00', na extensão de 200,00 metros; em Azimute de 90°00', na extensão de 175,00 metros; em Azimute de 180°00', na extensão de 10,00 metros; em Azimute de 270°00', na extensão de 165,00 metros; em Azimute de 180°00', na extensão de 100,40 metros; em Azimute de 270°00', na extensão de 10,00 metros; em Azimute de 180°00', na extensão de 89,60 metros; em Azimute de 270°00', na extensão de 160,00 metros; e ainda, em Azimute de 0°00', na extensão de 400,00 metros; até o ponto inicial acima descrito, com as confrontações que seguem: AO NORTE: Com a Rua Augusto Formighieri e Parte Média do Lote Rural nº 48; A LESTE: Com a Parte Média do Lote Rural nº 48, Lote Urbano nº 48/49.A1, Lote nº 49.B e Parte destacada do Lote Rural nº 49; AO SUL: Com o Lote Urbano nº 610, Parte destacada do Lote Rural nº 49, com as atuais Quadras L-16 e Quadra L-21 e a Rua Formosa; A OESTE: Com o Lote Urbano nº 48/49/.A2. Benfeitorias: Não há. Endereço: Rua da Faculdade nº 810. Cadastro Municipal: 007873. Indicação Fiscal: 00.02.110.0042.0160.000. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** CGC 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, Centro, nesta Cidade de Toledo-PR. Registro Anterior: Transcrição nº 26579 em 13/12/1973 deste Ofício Imobiliário. Matrícula/Origem: M-37779, deste Ofício Imobiliário. Observação: O proprietário se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações no que diz respeito à especificação do imóvel desta Matrícula, sua área, configuração de divisas, metragens, rumos e confrontações. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 2,25. ARC. **********
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro

AV.1-40.806 - Toledo-PR, 18 de Novembro de 2011. Protocolo nº 223.725 - CONSTRUÇÃO: Conforme requerimento datado de 01/08/2011 e documentos adiante mencionados, procedo esta averbação para constar que sobre o imóvel desta matrícula foi edificada: **01 (uma) construção em alvenaria, com finalidade de Serviço Público, destinada ao Centro de Treinamento de GR e Artes Marciais, medindo 1.475,56m².** Endereço: Rua da Faculdade, nº 810. Documentos Arquivados: 01) Carta de Habitação nº 603/2011, emitida 03/05/2011, pela Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Toledo-PR; 02) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 242602011-14021020, emitida em 13/07/2011; 03) ART's/CREA nºs 20100814605 e 20113565234. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 2.156,0 VRC = R$ 303,99. ESK. Toledo-PR, 13/12/2011.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 40.806 (até Av/R.1)
ETA

Emolumentos:
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..... R$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas..... R$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN..... R$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS R$ 0,85
FUNREJUS 25% R$ 4,23
FADEP R$ 0,85
Total: R$ 27,53

FUNARPEN
SELO DIGITAL
AZ2sV.dJ2Fj.wWpAd
yWv5w.z7j8p
http://funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 14 de fevereiro de 2019.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
Nº 068/2021

Lote Urbano nº 170, da Quadra nº 42, com área de 3.150,00 m², a ser desmembrado do Lote Urbano nº 160, da Quadra nº 42, resultante da Subdivisão do Lote nº 48/49.A, situado no Bairro Jardim Santa Maria, nesta Cidade e Comarca de Toledo-PR.

Toledo-Paraná
2021

1. INTRODUÇÃO

Visa o presente parecer, atendendo à solicitação do Departamento de Patrimônio do Município de Toledo através do protocolo nº 37.699/2021, proceder à avaliação para fins de doação do Lote Urbano nº 170, da Quadra nº 42, com área de 3.150,00 m², a ser desmembrado do Lote Urbano nº 160, da Quadra nº 42, resultante da Subdivisão do Lote nº 48/49.A, situado no Bairro Jardim Santa Maria, nesta Cidade e Comarca de Toledo-PR.

Este Parecer de avaliação atende aos requisitos da Lei nº 5.194/66 que regulamentam as profissões de Engenheiros e Arquitetos, e a Resolução nº 345/90 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT – NBR 14.653 – 2 Avaliação de Imóveis Urbanos e aos requisitos de responsabilidade técnica.

2. OBJETIVO

Avaliação mercadológica com a finalidade de avaliar área pertencente ao Município de Toledo a ser doada ao Estado do Paraná para ser incorporada ao imóvel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, após a manifestação do Ministério Público e ainda a aprovação legislativa na Câmara Municipal de Toledo.

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

3.1. Imóvel: Lote Urbano nº 170, da Quadra nº 42;

3.2. Matrícula/Origem: 40.806 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo – Paraná;

3.3. Localização: Bairro Jardim Santa Maria;

3.4. Área do Imóvel: 3.150,00 m² (Três mil, cento e cinquenta metros quadrados);

3.5. Cidade: Toledo – PR;

3.6. Confrontações: As constantes na matrícula

3.7. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO;

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis

3.8. Mapa de Situação (Figura 01) e de Desmembramento (Figura 02) do Lote Urbano nº 160, da Quadra nº 42:

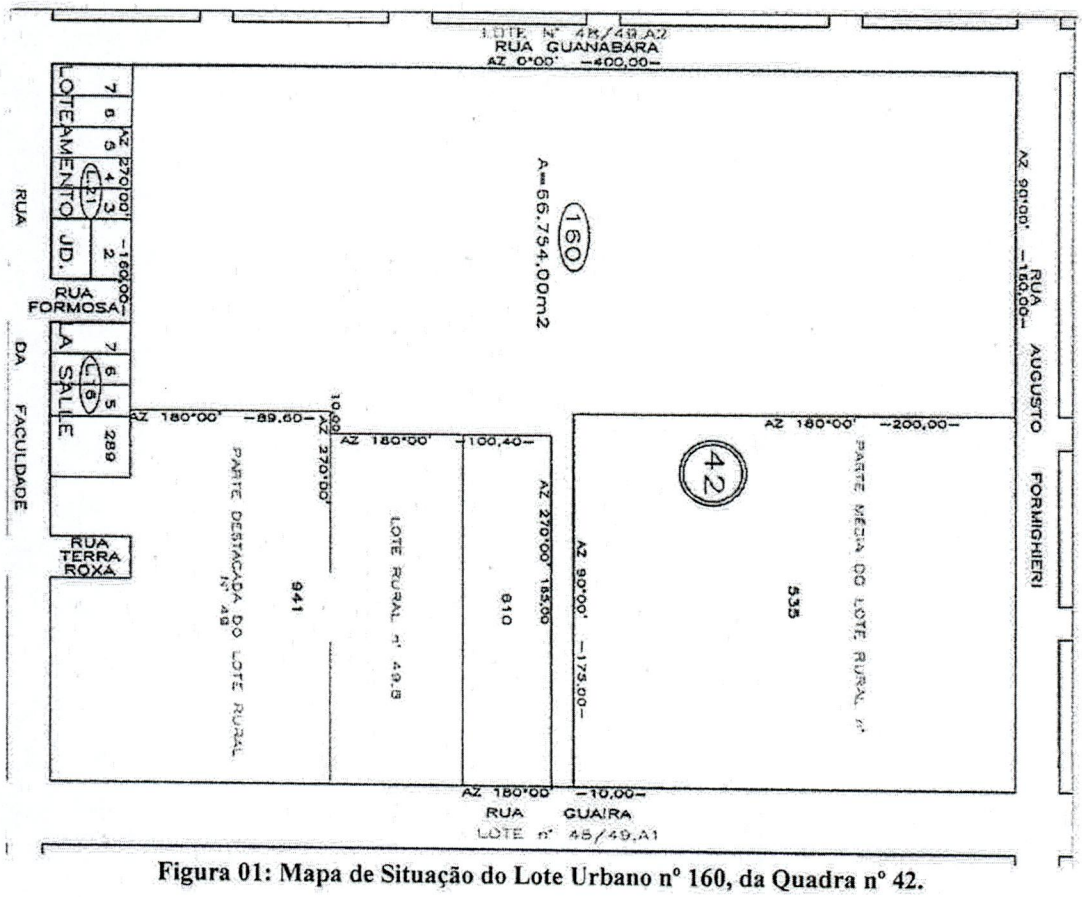


Figura 01: Mapa de Situação do Lote Urbano nº 160, da Quadra nº 42.

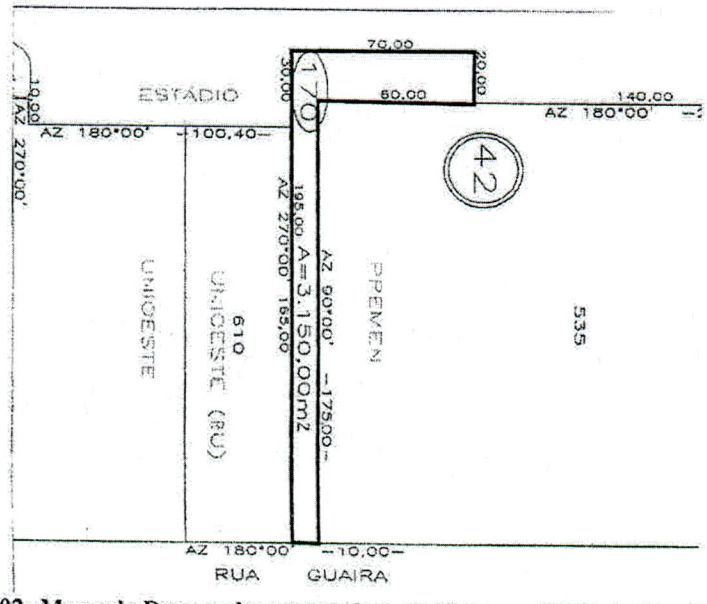


Figura 02: Mapa de Desmembramento do Lote Urbano nº 160, da Quadra nº 42.

PTAM – 068/2021 – CABI
Toledo-Paraná
2021

4. DESCRIÇÃO DA ÁREA DE DOAÇÃO

A área em questão está localizada no Bairro Jardim Santa Maria e possui uma área de 3.150,00 m², e será doada ao Estado do Paraná, com a finalidade de ser incorporado ao imóvel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Da área acima a ser doada, será gravada como encargo parte da mesma como servidão de passagem perpétua em favor do Município para acesso aos vestiários do Estádio Municipal 14 de Dezembro, ou seja, 1.950,00 m² da área acima será caracterizada com área *non aedificandi.*

5. VISTORIA DO IMÓVEL

Vistoria realizada na tarde de 29 de outubro de 2021.

6. AVALIAÇÃO DOS VALORES PARA DOAÇÃO

O valor de doação da área a ser desmembrada foi estabelecido segundo a Planta de Valores Genéricos (P.V.G.) total para a área edificável (V_{Aedf}) e aplicado um Fator de Correção (FC) de 50% de redução para a área *non aedificandi* (V_{Anedf}).

6.1. Determinação do valor de doação da área edificável do imóvel (V_{Aedf}).

- **V_{Aedf} = Área do imóvel edificável x P.V.G.**
- V_{Aedf} = 1.200,00 m² x R$ 646,35 /m²
- V_{Aedf} = R$ 775.620,00

6.2. Determinação do valor de doação da área *non aedificandi* do imóvel (V_{Anedf}).

- **V_{Anedf} = Área do imóvel *non aedificandi* x P.V.G. x (1 – FC)**
- V_{Anedf} = 1.950,00 m² x R$ 646,35 /m² x (1 – 0,50)
- V_{Anedf} = R$ 630.191,25

6.3. Determinação do valor de doação total do imóvel.

- **Valor de doação = V_{Aedf} + V_{Anedf}**
- Valor de doação = R$ 775.620,00 + R$ 630.191,25
- Valor de doação = R$ 1.405.811,25
- **Valor de doação = R$ 1.400.000,00 (Valor Arredondado)**

7. CONCLUSÃO

É do entender dos Peritos Avaliadores que o valor de mercado para doação da referida área é de:

VALOR MÉDIO ESTIMADO DO IMÓVEL:

R$ 1.400.000,00

(Um milhão e quatrocentos mil reais)

Limite Inferior = R$ 1.330.000,00

Limite Superior = R$ 1.470.000,00

(Valores sem honorários de corretagem)

8. ENCERRAMENTO

O presente parecer de avaliação é composto de 05 (cinco) páginas, todas de um lado só, rubricada pelos avaliadores, que subscrevem esta última.

Toledo, 03 de novembro de 2021.

MELINA DE SANTANA
Portaria nº 124/2019

STELLA TACIANA FACHIN
Portaria nº 124/2019

WILLIAM LUIZ FACHIM
Portaria nº 124/2019

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
Portaria nº 124/2019

WANDER DOUGLAS PIRES DE CAMARGO
Portaria nº 124/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

DECLARAÇÃO

Em resposta ao requerimento protocolado sob nº 37.699, de 15 de setembro de 2021, tramitado na Prefeitura Municipal de Toledo, **declaramos que fica aprovado o desmembramento do Lote Urbano nº 160, da Quadra nº 42, com área de 66.754,00m²,** da Subdivisão do Lote Rural nº 48/49.A, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, situado no Bairro Jardim Santa Maria neste Município e Comarca de Toledo–PR, objeto da Matrícula nº 40.806 do 1° Serviço de Registro de Imóveis, **do qual resultam os Lotes Urbanos nºs 170 e 720, da Quadra nº 42, ambos com área de 3.150,00m² e 63.604,00m²**. Após os tramites legais, foi o referido processo deferido e autorizado, lei municipal 1945/2006.

Firmamos a presente declaração para que surtam todos os efeitos de direito.

OBS: Este processo deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data firmada neste documento, sob pena de caducidade da aprovação, tudo nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79.

Informamos que o proprietário está dispensado de realizar quaisquer melhoramentos públicos, conforme § 2º e 3º, do Artigo 24, da Lei 1945/2006. Fica esclarecido, também, que a Prefeitura só efetivará este processo após o registro dos novos Imóveis e apresentação de Certidão Negativa de Débitos dos Cadastros Municipais de origem dos mesmos.

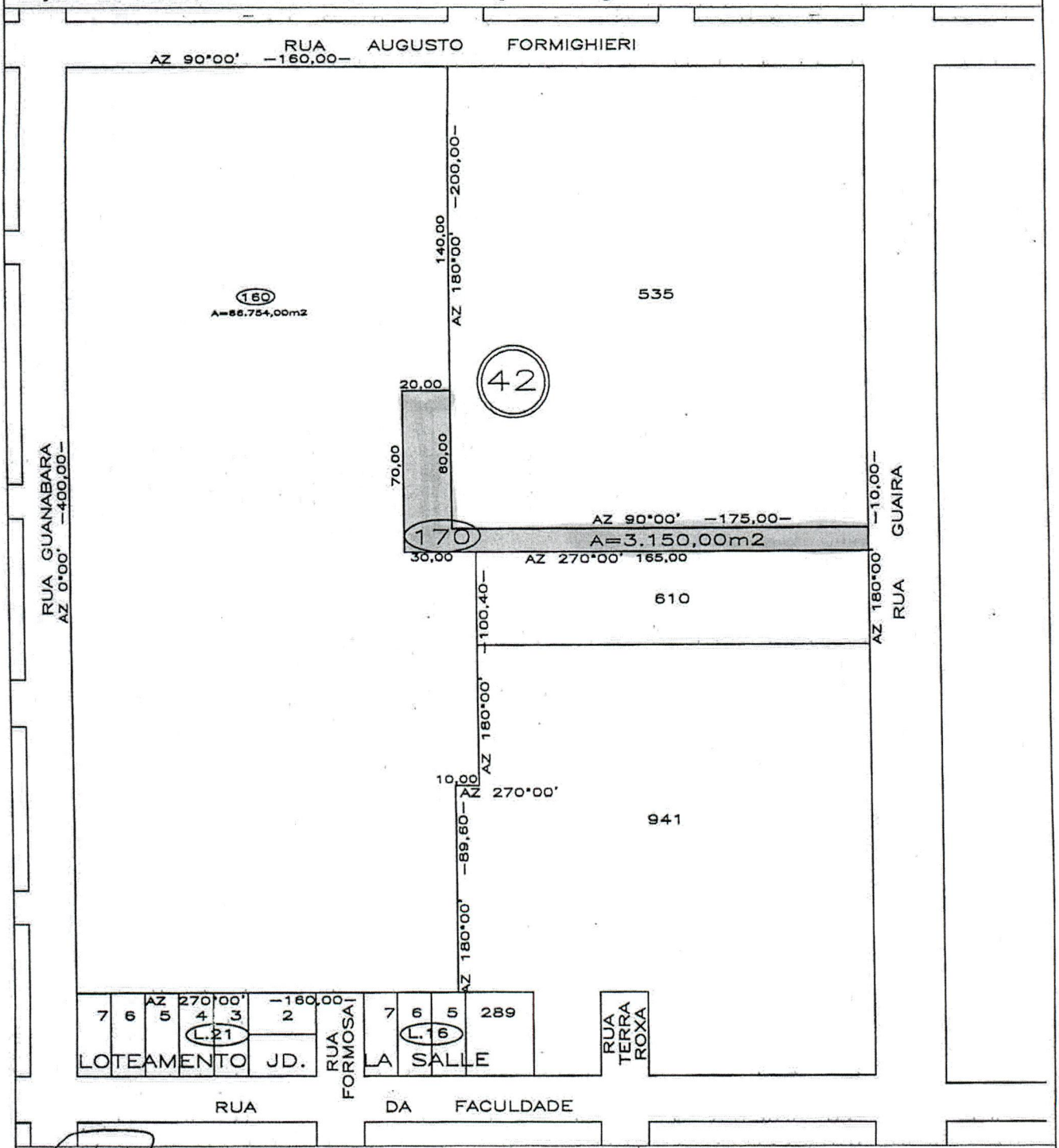
Lote: 170	**Cadastro: 75919**	**Indicação Fiscal: 00.02.110.0042.0170**
Lote: 720	**Cadastro: 75920**	**Indicação Fiscal: 00.02.110.0042.0720**

Toledo-Pr, 20 de outubro de 2021.

Tainara A. da Silva
Diretora Planejamento Urbano

Neuroci Antonio Frizzo
Secretário do Planejamento
e Urbanismo

PLANTA de DESMEMBRAMENTO do LOTE URBANO nº 160, da QUADRA nº 42, da SUBDIVISÃO DO LOTE RURAL nº 48/49.A, do 3º PERÍMETRO, da FAZENDA BRITÂNIA, com área de 66.754,00m². Situado no BAIRRO JARDIM SANTA MARIA, nesta Cidade, Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.
Objeto da Matrícula nº 40806, do 1º Serviço de Registro de Imóveis



Órgãos Públicos

Neuroci Antonio Frizzo
Secretário do Planejamento e Urbanismo

Wagner Fernandes Quinquiolo
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.210/D

Wagner Douglas P de Camargo
Engenheiro Civil
CREA PR 139360/D

Quadro de áreas

LOTE nº 720 ... : 63.604,00m²
LOTE nº 170 ... : 3.150,00m²

ÁREA TOTAL : 66.754,00m²

Responsável Técnico

Stella Taciana Fachin
Arquiteta e Urbanista
CAU A59592-6

Desenho	DATA	ESCALA
I.R.G	10/2021	1:2500

MEMORIAL DESCRITIVO de **DESMEMBRAMENTO, do LOTE URBANO n° 160,** com área de **66.754,00m²**, da **QUADRA n° 42**, da **SUBDIVISÃO DO LOTE RURAL n° 48/49.A, do 3° PERÍMETRO da FAZENDA BRITÂNIA**. Objeto da Matricula n° 40806, do 1° Oficio/Serviço do Registro de Imóveis. Situado no BAIRRO JARDIM SANTA MARIA, nesta Cidade, Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná. Ora denominada e descrita á seguir ...

O LOTE URBANO n° 170, Área = 3.150,00m²:

CONFRONTAÇÕES:

AO NORTE com o Lote Urbano n° 720, na extensão de 20,00 metros, e ainda, com o Lote Urbano n° 535, na extensão de 175,00 metros;

A LESTE: com o Lote Urbano n° 535, na extensão de 60,00 metros, e ainda, com a Rua Guaíra, na extensão de 10,00 metros;

AO SUL: com os Lotes Urbanos n°s. 610 e 720, na extensão de 195,00 metros;

A OESTE: com os Lotes Urbanos n° 720, na extensão de 70,00 metros.

O LOTE URBANO n° 720, Área = 63.604,00m²:

CONFRONTAÇÕES:

AO NORTE com a Rua Augusto Formighieri, na extensão de 160,00 metros, e ainda, com o Lote Urbano n° 170, na extensão de 30,00 metros;

A LESTE: com o Lote Urbano n° 535, na extensão de 140,00 metros, e ainda, com o Lote Urbano n° 170, na extensão de 70,00 metros, e ainda, com os Lotes Urbanos n°s. 610 e 941, na extensão de 100,40 metros, e ainda, com o Lote Urbano n° 941, na extensão de 89,60 metros;

AO SUL: com o Lote Urbano n°170, na extensão de 20,00 metros, e ainda, com o Lote Urbano n° 941, na extensão de 10,00 metros, e ainda, com os Lotes Urbanos n°s. 5, 6, e 7, da Quadra L.16, com a Rua Formosa, com os Lotes Urbanos n°s. 2, 3, 4, 5, 6 e 7, da Quadra L.21, todos do Loteamento Jardim La Salle, na extensão de 160,00 metros;

A OESTE: com a Rua Guanabara, na extensão de 400,00 metros.

Obs.I A edificação medindo 1.475,56m², com a finalidade de Serviço Público, destinada ao Centro de Treinamento de GR e Artes Marciais, conforme AV.1-40806, permanecerá sobre o Lote Urbano n° 720.

Toledo, 05 de outubro de 2021.

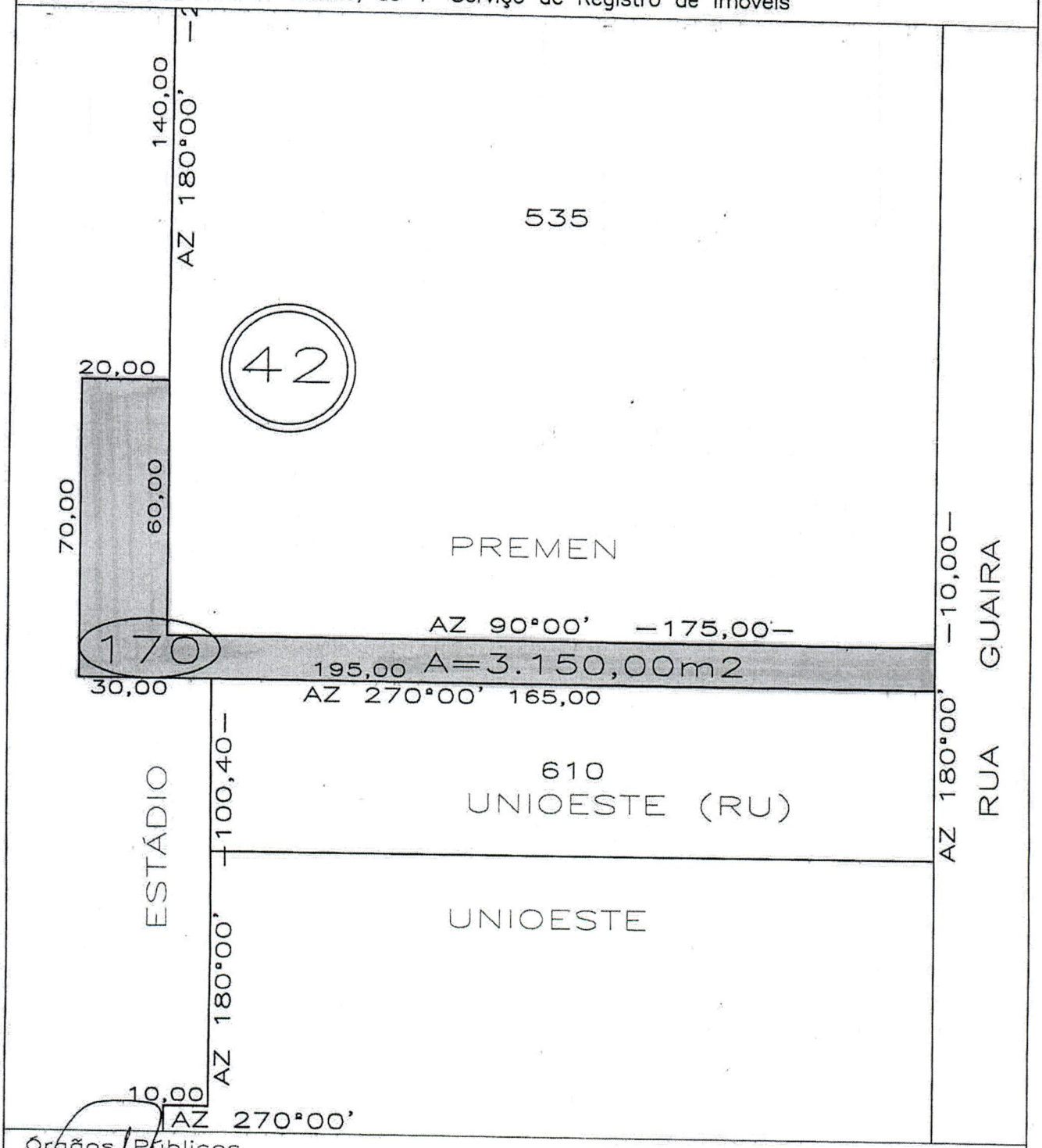
Stella Taciana Fachin
Arquiteta e Urbanista
CAU A59592-6

Neuroci Antonio Frizzo
Secretário do Planejamento e Urbanismo

Wagner Fernandes Quinquiolo
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.210/D

Wander Douglas P de Camargo
Engenheiro Civil
CREA PR 139360/D

PLANTA do LOTE URBANO nº 170, oriundo do DESMEMBRAMENTO do LOTE URBANO nº 160, da QUADRA nº 42, da SUBDIVISÃO DO LOTE RURAL nº 48/49.A, do 3º PERÍMETRO, da FAZENDA BRITÂNIA, com área de 3.150,00m². Situado no BAIRRO JARDIM SANTA MARIA, nesta Cidade, Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.
Objeto da Matrícula nº 40806, do 1º Serviço de Registro de Imóveis



Órgãos Públicos

Neuroci Antonio Frizzo
Secretário do Planejamento e Urbanismo

Wagner Fernandes Quinquiolo
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.210/D

Wander Douglas P de Camargo
Engenheiro Civil
CREA PR 139360/D

Responsável Técnico
Stella Taciana Fachin
Arquiteta e Urbanista
CAU A59592-6

Quadro de áreas	Desenho	DATA	ESCALA
ÁREA TOTAL : 3.150,00m²	I.R.G	10/2021	INDICADA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO
PROMOTORIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - PROMOTORIA DE HABITAÇÃO e URBANISMO

Oficio nº 026/2021 – 3PJ
Procedimento Administrativo nº MPPR-0148.21.000016-9

Toledo, 13 de janeiro de 2021.

Exmo. Senhor
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal
Toledo/PR

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que o Procedimento Administrativo n.º MPPR-0148.21.000016-9, no qual o município de Toledo figura como interessado, foi arquivado por esta Promotoria de Justiça, conforme cópia da promoção de arquivamento anexa.

Na oportunidade, certifico-lhe que Vossa Senhoria possui um prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta comunicação para interposição de recurso e apresentação de razões recursais contra a decisão proferida. O recurso, acompanhado das razões recursais deverão ser protocolizadas nesta 3ª Promotoria de Justiça, através do e-mail toledo.3prom@mppr.mp.br.

Atenciosamente,

GIOVANI FERRI

Assinado de forma digital por GIOVANI FERRI
Dados: 2021.01.13 15:43:17 -03'00'

GIOVANI FERRI
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO
PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE – PROMOTORIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Município de Toledo

INTERESSADO: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR

OBJETO: Intenção do Município de Toledo em realizar a doação, em favor da UTFPR, do Lote Urbano nº 380, da quadra 70, com área de 25.673,60m2, para a ampliação do *campus* da universidade.

DESPACHO

1. Inicialmente determino o registro da documentação como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO no Sistema PRO-MP, conforme previsão contida no art.82, inciso II e art.99 do Ato Conjunto 001/2019-PGJ/CGMP.

2. Através de expediente protocolizado perante esta Promotoria de Justiça especializada em Habitação e Urbanismo, por meio do Ofício nº 671/2020-GAB, o MUNICÍPIO DE TOLEDO busca manifestação desta Promotoria sobre a intenção do Município de Toledo em realizar a doação, em favor da UTFPR, do Lote Urbano nº 380, da quadra 70, com área de 25.673,60m2, para a ampliação do *campus* da universidade.

3. Verifica-se não ser hipótese de atuação da Promotoria de Habitação e Urbanismo no caso, vez que não se vislumbra impedimento legal à pretensão do município, desde que observados os devidos procedimentos legais.

Nesse sentido, a Lei Orgânica do Município de Toledo em seu art.148, § 3º, inciso I, 'b', autoriza a doação de bens públicos mediante encargo específico para atender o interesse público. No mesmo vértice é a previsão expressa do art.21, inciso II, da Lei Complementar nº 001/1990.

Ademais, seguindo Recomendação Administrativa da Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de Toledo (Recomendação nº 15/2016), constata-se que o procedimento de doação será pautado por Processo de Dispensa de Licitação devidamente instruído e fundamentado.

Embora não expresso no ofício inaugural do Município de Toledo, provavelmente o pleito de manifestação da Promotoria de Habitação e Urbanismo se deve à Recomendação Administrativa 01/2008 expedida pelo Ministério Público e acatada pelo Poder Executivo e Ofícios de Registro de Imóveis, envolvendo a destinação ou alteração de áreas de uso institucional, como é o caso do Lote Urbano nº 380, gravado com tal ônus na matrícula nº 74.162 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO
PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE – PROMOTORIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Nesse norte, ressalte-se que a Recomendação Administrativa 001/2008 do Ministério Público foi oriunda de antigos procedimentos irregulares do Município de Toledo envolvendo permuta e desafetação de áreas institucionais e demais áreas públicas vinculadas a fins específicos, exigindo do Ministério Público a adoção de medidas para evitar a responsabilização dos gestores pela destinação e/ou alteração dos fins visados pelas áreas de uso institucional.

Entretanto, no caso em voga não se vislumbra qualquer hipótese de restrição a enquadrar-se nas situações elencadas na Recomendação Administrativa nº 01/2008 do Ministério Público, pois a proposta de doação envolve interesse eminentemente público e a área institucional permite doação para os fins visados, qual seja, ampliação do Campus da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Ademais, por força do art.4º, § 2º, da Lei Federal nº 6.766/79, a destinação de áreas institucionais tem dentre seus fins a instalação de equipamentos públicos de educação, de forma que a destinação da área atenderá ao interesse público, desde que observados os devidos procedimentos legais (Processo de Dispensa de Licitação, fixação de encargos e autorização legislativa).

Isto posto, desnecessária a atuação ministerial no caso, pois a hipótese não envolve restrição nas situações elencadas na Recomendação Administrativa nº 01/2008 do Ministério Público.

4. Comunique-se o MUNICÍPIO DE TOLEDO com cópia desta decisão.

5. Após regular autuação e registro, arquive-se o procedimento.

Toledo/PR, 08 de janeiro de 2021.

GIOVANI FERRI
Promotora de Justiça